MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Termo de Convênio n. 001/2024
Associação Beneficente de Pirangi

I – A entidade Associação Beneficente de Pirangi – O.S.S (Organização Social de Saúde) - Pirangi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.804.771/0001-72, com sede na Rua Carmem Lúcia Giglio Girade, n. 1.901, bairro Jardim Tangará, CEP 15820-000, cidade de Pirangi, estado de São Paulo, foi devidamente constituída na data de 29 de Abril de 1981, com sua sede no Município de Pirangi no estado de São Paulo, é uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos do terceiro setor, certificada desde a data de 24/02/1988, com o CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, detentora de patrimônio próprio, representado por um Hospital de 2.400 m² de área construída, com capacidade de 37 leitos.

Qualificada como Organização Social na área da Saúde, a O.S.S. PIRANGI possui as credenciais necessárias junto ao poder público, e está habilitada a atuar na administração de projetos e na prestação de serviços, por intermédio de convênios e contratos.

O objetivo básico é o desenvolvimento de processos que gerem benefícios para a sociedade, através da articulação de meios para a promoção do desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão, ligados às áreas de saúde, incluindo o segmento hospitalar e educação. Aprimorar a gestão da saúde pública através de parcerias com o setor público e privado, atuando de forma mais humana e transparente, levando conhecimento e boas práticas aos nossos parceiros.

A entidade encontra-se em regular funcionamento, desenvolvendo suas atividades estatutárias.

II - O valor repassado durante o exercício de 2024 foi de R$ 295.931,43, oriundo de recursos municipais, empenhado no elemento nº 3.3.50.43.00 – Subvenções Socias, funcional programática 10.301.0010.2046, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.671 de 12 de dezembro de 2023, foi destinado a realização do objetivo proposto no plano de trabalho, comprovando sua aplicação, como segue:

REPASSES			
Data	**Credito**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
22/02/2024	202.402.210.002.547	Federal	21.235,60
26/02/2024	553.261.000.014.765	Federal	17.708,08
07/03/2024	202.403.060.004.214	Federal	17.708,08
08/04/2024	202.404.050.015.449	Federal	17.708,08
07/05/2024	202.405.060.037.678	Federal	21.165,12

06/06/2024	202.406.050.002.752	Federal	21.165,12
08/07/2024	202.407.050.003.814	Federal	19.366,12
06/08/2024	202.408.050.002.912	Federal	25.989,34
06/09/2024	202.409.050.009.278	Federal	27.788,34
08/10/2024	202.410.070.002.951	Federal	28.220,16
06/11/2024	202.411.050.009.356	Federal	28.220,16
10/12/2024	202.412.090.002.992	Federal	24.692,64
11/12/2024	202.412.100.026.427	Federal	24.692,64
TOTAL DE REPASSES			295.659,48
SALDO ANTERIOR			17,44
RENTABILIDADE OBTIDA			7,64
CONTRAPARTIDA - RECURSOS PRÓPRIOS			246,87
TOTAL DA RECEITA			**295.931,43**

DESPESA		
Data	**Descrição**	**Valor**
2024	Despesa paga	**295.913,99**

SALDO NÃO APLICADO		
Data	**Descrição**	**Valor**
30/04/2024	Restituição	**17,44**

III – A prestação de contas da Associação Beneficente de Pirangi, referente ao convênio 001/2024, foi entregue no prazo e de acordo com as regras estabelecidas no Convênio, devidamente instruída com os documentos comprobatórios, os quais foram analisados e encontrados tecnicamente e formalmente regulares, portanto, não houve sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

IV – Dos recursos repassados, o valor de R$ 295.667,12 foi aplicado no objeto do convênio, não havendo glosas de despesas. As informações da prestação de contas dos recursos repassados são inseridas mensalmente no Portal de Convênios e Parcerias do Município (https://parcerias.pmvistaalegredoalto.com.br/site).

V- O saldo dos recursos repassados, no valor de R$17,44 foi devidamente restituído aos cofres do orgão concessor.

VI – As atividades desenvolvidas pela entidade foram compatíveis com as metas propostas no plano de trabalho, atingindo a quantidade e qualidade esperada para o cumprimento do objeto conveniado, devidamente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII - A análise dos documento apresentados evidenciaram a regularidade dos gastos dentro dos propósitos pactuados.

VIII – Foi comprovada a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização. O Município apurou que a despesa realizada se enquadrou no elemento de despesa para quais foram empenhados, estando disponíveis para consulta no Portal do Município (https://parcerias.pmvistaalegredoalto.com.br/site).

IX – prejudicado.

X – Os documentos apresentados contém a identificação da entidade, o tipo de repasse e o número do ajuste, bem como o órgão concessor.

XI – Quanto a regularidade do recolhimentos de encargos trabalhistas, constatamos que a entidade possui Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União válida até 21/05/2025, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF válida de 07/12/2024 e a Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas válida até 13/07/2025.

XII - No que concerne a economicidade, observou-se que a entidade recebeu os recursos a título de subvenção e aplicou os mesmos atendendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e economicidade.

XIII – O controle interno do Município (órgão concessor) tem como responsável o servidor Adilson Caroni Gallo, tendo seu funcionamento regular.

XIV – As visitas *in loco* são realizadas regularmente, porém sem periodicidade formal ou critérios definidos.

A entidade apresentou, na prestação de contas, relatórios de pagamentos identificando as despesas custeadas com recursos públicos recebidos, portanto, somos de parecer favorável à aprovação da aplicação dos valores repassados no exercício de 2024.

Vista Alegre do Alto, 15 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal